

Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Vertente do Lério

LEI No. 036

Ementa: Promove a reforma administrativa do Município, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de VERTENTE DO LÉRIO,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal Decretou e
eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 10. - A estrutura Administrativa do
Município de VERTENTE DO LÉRIO, se constitui dos seguintes
órgãos:

I - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

- a) Assessoria Técnica
- b) Comissão Permanente de Licitação
e Contratação
- c) Conselho de Administração
- d) Conselho da Criança e do Adolescente
- e) Conselho Comunitário
- f) Conselho de Educação
- g) Conselho do Meio Ambiente
- h) Conselho de Saúde
- i) Gabinete do Prefeito
- j) Procuradoria Jurídica

II - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Departamento de Recursos Humanos;
- b) Departamento de Informática;
- c) Departamento de Patrimônio;
- d) Departamento de Compras.

- alterado o art. 5º e 6º desta Lei, através da Lei 053/94.

Alterado o artigo 5º, desta Lei, através da Lei 075/95
de 12 de Setembro de 1995.

Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Vertente do Lério

III - SECRETARIA DE FINANÇAS

- a) Departamento de Tributos;
- b) Departamento de Contabilidade;
- c) Departamento de Tesouraria;
- e) Departamento de Controle Financeiro e Orçamentario.

IV - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- a) Departamento de Cultura e Esportes;
- c) Departamento de Apoio Didático, Tecnologia Educacional e Ensino.

V - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- a) Departamento de Viação e Obras Públicas;
- b) Departamento de Industria, Comercio e Meio Ambiente;
- c) Departamento de Serviços Urbanos;
- d) Departamento de Desenvolvimento Agropecuário;

VI - SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

- a) Departamento de Higiene Saúde;
- b) Departamento de Ação Social.

CAPITULO II
DA COMPETENCIA

Art. 2o. - Os órgãos da Administração Municipal têm por objetivo promover, de forma integrada, nas áreas das respectivas competências, o Planejamento, a Execução, a Coordenação e o Controle das funções governamentais.

Art. 3o - A excessão dos Conselhos e de outros foruns, cuja competência lhes definem a Lei Orgânica local e as demais leis ordinárias, os Orgãos criados por esta Lei têm as suas atribuições definidas pelas seguintes atividades básicas:

I - ASSESSORIA TÉCNICA

- a) Assessoramento a Administração na programação, execução, avaliação e controle dos planos de trabalho.

Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Vertente do Lério

II - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- a) Representação do Município nas Licitações e contratos de acordo com a legislação em vigor

III - GABINETE DO PREFEITO

- a) Assessoramento burocrático ao Prefeito;
- b) Controlar a agenda do Prefeito;
- c) Organizar os eventos afetos ao Gabinete do Prefeito;
- d) Controlar os projetos de iniciativa do Prefeito;
- e) Apoiar o Prefeito nas suas necessidades técnicas.

IV - PROCURADORIA JURIDICA

- a) Representação do Município em Juízo
- b) Assessoramento Jurídico à Administração.

V - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Informatização de todos os serviços do Município;
- b) Administração de pessoal, material, protocolo, arquivo e zeladoria;
- c) Redação de atos administrativos.

VI - SECRETARIA DE FINANÇAS

- a) Arrecadação e fiscalização das receitas municipais;
- b) Realização de pagamentos;
- c) Contabilização e guarda de valores;
- d) Prestação de contas;

VII - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- a) Ensino do 1o. e 2o. grau;
- b) Aperfeiçoamento do Pessoal Docente;
- c) Desenvolvimento do Pessoal Discente;
- d) Acompanhamento das Crianças na Pré-Escola, Creches e outras;
- e) Promoção de esportes e eventos culturais.

Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Vertente do Lério

VIII - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- a) Construção de obras publicas;
- b) Controle do sistema urbano da Cidade;
- c) Licenciamento de obras particulares e fiscalização;
- d) Planejamento global da estrutura basica do Municipio;
- e) Administrar os transportes, oficina e vigilancia do Municipio;
- f) Iluminação e Limpeza Publica;
- g) Conservação e administração das obras publicas;
- h) Abastecimento e fiscalização de feiras livres e cemitérios, conservação de praças, jardins e outros locais públicos.

IX - SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL

- a) Assistência Medica e Hospitalar;
- b) Desenvolver Politicas de melhoria da qualidade de vida da população do Municipio;
- c) Controle da Endemias e Epidemias do Municipio;
- d) Desenvolver campanhas de prevenção de Doenças no Municipio.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4o. Ficam extintos todos os orgaos existentes na Prefeitura Municipal a partir da vigencia desta Lei, bem como todos os cargos comissionados criados para titularidade dos respectivos orgaos.

Art. 5o. Para atender à titularidade dos órgãos da administração ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, quantificados e nivelados do seguinte modo: